

DETERMINA a matrícula de alunos na 4ª série do Curso de Graduação em Medicina, com dependencia de disciplina da 2ª série.

O Reitor da Universidade do Amazonas e Presidente do Conselho Universitário, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que os estudantes EXPEDITO TEODORO, GUILHERME DE REZENDE e ANTONIO ROBERTO ATAIDE CAVALCANTE, em petição protocolada na Reitoria sob nº 0633/72, recorreram da decisão do Conselho Departamental da Faculdade de Medicina, que lhes recusou matrícula na 4ª série do Curso de Graduação, com dependencia da disciplina PARASITOLOGIA, ministrada na 2ª série;

CONSIDERANDO que o Conselho Universitário, em decisão preliminar tomada na reunião do dia 14/4/72, houve por bem converter o julgamento em diligência, para que fôsse esclarecido se a disciplina PARASITOLOGIA constitui pré-requisito da disciplina MEDICINA TROPICAL;

CONSIDERANDO que os Professores EDUARDO CARLOS FONTES MAC CLURE, WALLACE RAMOS DE OLIVEIRA e CARLOS AUGUSTO TELLES DE BORBOREMA, designados pela Portaria nº 0158/72, da Reitoria, em Parecer que se encontra a fls. 27 do mesmo Processo nº 0633/72, afirmam que apenas 10% (dez por cento) da disciplina MEDICINA TROPICAL se constituem de elementos de PARASITOLOGIA MÉDICA, concluindo por asseverar que o aluno poderá estudar a primeira sem ter sido aprovado na segunda;

CONSIDERANDO que o Relator, tendo em vista a conclusão do parecer técnico acima referido, e adotando o entendimento espaldado pelo Conselho Federal de Educação, através do Parecer nº 254/66, manteve o voto que emitiu na reunião do dia 14/4/72, que se encontra a fls. 22 dos autos, no sentido de dar provimento ao recurso, para assegurar a matrícula dos suplicantes na Quarta Série do Curso de Graduação em Medicina, com dependencia da disciplina PARASITOLOGIA, ministrada na Segunda Série do Curso;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Conselho Universitário, em reunião desta data, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, Professor FRANCISCO FERREIRA BATISTA,

R E S O L V E:

ESCLARECE disposições da Resolução

DETERMINAR a matrícula dos estudantes EXPEDITO TEODORO, GUILHERME DE REZENDE e ANTONIO ROBERTO ATAIDE CAVALCANTE, na Quarta Série do Curso de Graduação em MEDICINA, com dependência da disciplina PARASITOLOGIA, ministrada na Segunda Série do mesmo Curso, observadas as exigências inerentes à matrícula.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 1972.

de art. 3º, parágrafo único, em conexão com o art. 1º, da Resolução nº 013/72, de 11/02/72.

CONSIDERANDO o presente, e quanto ao processo do Conselho Universitário, em 11/02/72.

ADERSON PEREIRA DUTRA  
Presidente

R E S O L V E:

Art. 1º - Para a classificação de que trata o art. 3º, parágrafo único, em conexão com o art. 5º, da Resolução nº 013/72, do Conselho Universitário, adotar-se-á o seguinte procedimento:

- I - os alunos serão divididos em grupos, de acordo com o número de créditos integralizados;
- II - para cada quantidade de créditos haverá uma lista de classificação na ordem decrescente dos coeficientes de rendimento obtidos;
- III - a classificação final será feita na ordem decrescente do número de créditos integralizados.

Parágrafo único - Entende-se por crédito integralizado, em cada disciplina, os créditos obtidos em razão da aprovação